



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 15 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 482 de 15 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências.
- **Resolução CMAS Nº 002, de 15 de Abril de 2020** - O CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe compete, conforme lei municipal nº 029/95, Aprova prestação de Contas dos Recursos Estadual referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 482 de 15 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quijingue, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

DECRETO:

Art. 1º - Exonerado a pedido a partir do dia 31 de março de 2020, o Servidor Municipal, JOSÉ DJALMA ANDRADE SILVA, inscrito no CPF: 238.922.935-20, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotado na secretaria Municipal de Administração, Efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - O presente desligamento de dá em virtude do mesmo ter auferido aposentadoria por Idade (tempo de contribuição, junto ao INSS, através do NB Nº 193.909.969-0 com vigência a partir de 06/09/2019).

Art. 3º - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre o mesmo e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

Art 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

QUIJINGUE - BAHIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe compete, conforme lei municipal nº 029/95, aprova Prestação de Contas dos Recursos Estadual referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria Estadual nº 028 de 19 de março de 2020;

CONSIDERADO, as normais legais com base na Lei Municipal de nº 029/95;

CONSIDERANDO, reunião do CMAS realizada no dia 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O CMAS, analisou e deliberou Aprovação da Prestação de Contas dos recursos Estadual referente ao exercício de 2019 para atender as políticas públicas do SUAS no município de Quijingue - BA;

Art. 2º - Fica aprovado pelo referido Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de Resolução a Prestação de Contas referenciada no art. 1º e registrada no livro de ATAS, datada em 15 de abril do ano em curso;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

QUIJINGUE-BAHIA, 15 DE ABRIL DE 2020.

Severino Santana Oliveira

Presidente do CMAS

Severino Santana Oliveira
Presidente do CMAS
CPF 007 857 125 - 20